

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20859/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANTONIO LOPES TRINDADE**.

RESOLVE

Art. 1º. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote LOTE 06/17, nº Iptu 33234304610006, situado à Avenida/Rua Avenida Madrid e Rua F21, Quadra 131 , Lote 06/17, Número S/N , Setor LOT FAICALVILLE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 137387, do CARTÓRIO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 06/17A, LOTE 06/17B, LOTE 06/17C, LOTE 06/17D, LOTE 06/17E, LOTE 06/17F, LOTE 06/17G, LOTE 06/17H, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 06/17 Área: 4320 m²

Frente AVENIDA MADRID: 72 m

Fundo RUA F21: 72 m

Lado direito LOTES 18 E 19: 60 m

Lado esquerdo LOTES 04 E 05: 60 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 06/17A Área: 1800 m²

Frente AVENIDA MADRID: 60 m

Fundo LOTES 06/17C, 06/17D, 06/17E, 06/17F, 06/17G: 60 m

Lado direito LOTE 06/17B: 30 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30 m

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 06/17B Área: 360 m²

Frente AVENIDA MADRID: 12 m

Fundo LOTE 06/17H: 12 m

Lado direito LOTE 18: 30 m

Lado esquerdo LOTE 06/17A: 30 m

LOTE 06/17C Área: 360 m²

Frente RUA F21: 12 m

Fundo LOTES 06/17A: 12 m

Lado direito LOTE 5: 30 m

Lado esquerdo LOTE 06/17D: 30 m

LOTE 06/17D Área: 360 m²

Frente RUA F21: 12 m

Fundo LOTES 06/17A: 12 m

Lado direito LOTE 06/17C: 30 m

Lado esquerdo LOTE 06/17E: 30 m

LOTE 06/17E Área: 360 m²

Frente RUA F21: 12 m

Fundo LOTES 06/17A: 12 m

Lado direito LOTE 06/17D: 30 m

Lado esquerdo LOTE 06/17F: 30 m

LOTE 06/17F Área: 360 m²

Frente RUA F21: 12 m

Fundo LOTES 06/17A: 12 m

Lado direito LOTE 06/17E: 30 m

Lado esquerdo LOTE 06/17G: 30 m

LOTE 06/17G Área: 360 m²

Frente RUA F21: 12 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTES 06/17A: 12 m

Lado direito LOTE 06/17F: 30 m

Lado esquerdo LOTE 06/17H: 30 m

LOTE 06/17H Área: 360 m²

Frente RUA F21: 12 m

Fundo LOTE 06/17B: 12 m

Lado direito LOTE 06/17G: 30 m

Lado esquerdo LOTE 19: 30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação